



OFÍCIO DPAT N.º 20 /2011

Belo Horizonte, 14 de outubro de 2011.

Senhor Diretor,

Conforme conversa anterior, vimos solicitar análise quanto às seguintes situações:

➤ Código 07 do Acordo de Resultados da SEE

- Em busca do cumprimento da meta estipulados no acordo de Resultados, esta Diretoria está finalizando a aquisição de 80 (oitenta) coletores de dados a serem distribuídos às Superintendências Regionais de Ensino. No intuito de qualificar os servidores das SRE's a utilizarem os equipamentos, dentre outros objetivos, estaremos realizando encontro para capacitação dos servidores, divididos em dois grupos, entre os dias 07 e 11 de novembro.

Assim, solicitamos verificara possibilidade de participação de funcionário da empresa fornecedora dos equipamentos e de um da SEPLAG, para que possamos maximizar o repasse de informações aos servidores que executarão os trabalhos nas unidades regionais. Caso não haja possibilidade dos mesmos, ou caso a realização das atividades se apresente de forma complexa, exigindo maiores conhecimento, solicitamos verificar a possibilidade de exclusão das metas estabelecidas no Acordo de 2011, embora seja mantida a compra dos equipamentos e seja possível incluir metas para o AR de 2012.

➤ Reavaliação de bens sucateados com a finalidade de alienação

- O art. 68 do Decreto nº 45.242 delega competência à Secretaria de Estado de Educação para proceder à venda de material inservível, antieconômico ou irrecuperável, desde que observados determinados preceitos: publicação de resolução pelo órgão, definindo competências e rito processual; observância das disposições da Lei Federal nº 8.666/93; sejam os valores decorrentes da venda recolhidos ao Tesouro do Estado; instituição de comissão especial de alienação.

No entanto, a Resolução SEPLAG nº 37, determinou a obrigatoriedade de se realizar a reavaliação/depreciação dos bens a serem doados, vendidos ou inutilizados, a ser feita por comissão instituída por comissão composta por no mínimo três servidores efetivos ou detentores de cargo em comissão que deverão ter conhecimento técnico específico, sendo que obrigatoriamente um deverá ser de controle da área de controle de material permanente e da área contábil.

Considerando-se a estrutura da SEE e toda a sua abrangência, fez-se necessária a criação da comissão central de reavaliação e de subcomissões nas Superintendências Regionais de Ensino, podendo estas, quando necessário, criar subcomissões no âmbito das escolas estaduais. Entretanto, exatamente nessas unidades é que se encontram o grande volumes de bens passíveis de alienação vinculados a SEE. E nelas se encontram ainda a maior dificuldade

de se montar, devido às qualificações necessárias para a composição da comissão, e de se capacitar as mesmas.

Assim, estabeleceu-se um fluxo de trabalho, com co-responsabilidade entre as partes, no qual se busca possibilitar a prévia reavaliação exigida na Resolução nº37, que consiste em montagem de processo nas escolas e o envio a Regional, sendo que esta deverá analisar preliminarmente a documentação e envia - lá a comissão central e esta, por fim, validará os trabalhos e realizar, em conjunto com a subcomissão da regional, os procedimentos no SIAD.

Nota-se que complexidade de instrução, com a participação de equipes em etapas diferentes, e a morosidade, devido a tramitação necessária, fazem com que o processo tenha custo elevado para sua realização.

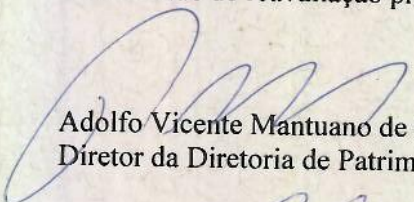
Os bens caracterizados como inservíveis, irrecuperáveis ou antieconômicos nas escolas são bens já em estado de sucata e, por conseqüência, o valor econômico dos mesmos resume-se a ínfima quantia, vez que não mais têm o valor de uso a que se destinaram quando da sua aquisição.

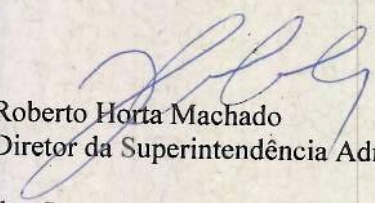
As escolas, em média, realizam um leilão por ano. A arrecadação advinda de cada leilão é extremamente baixa, conforme se pode averiguar em processos findos nos últimos anos. Não se arrecada, na maioria das vezes, sequer R\$50,00 (cinquenta reais), ao passo que o processo de alienação por meio de leilão é um procedimento extremamente oneroso do ponto de vista financeiro.

Atualmente, a realização de processos de alienação pelas escolas encontra-se suspensa, até que nova resolução seja publicada pela SEE, conforme determina o Decreto nº 45242. E não se publicou ainda nova resolução, na tentativa de se ajustar novas determinações que irão requerer, sem dúvida, alterações nas normas vigentes.

A necessidade de novas definições requer urgência, pois nas escolas estão se amontoando esses bens, causando imensos problemas de falta de espaço e de propagação de pequenos insetos e roedores, afetando o regular funcionamento das atividades escolares e aumentando o risco de acidentes no âmbito escolar.

Portanto, solicitamos posicionamento favorável a se excetuar as unidades escolares quanto à necessidade de reavaliação prévia para alienação de bens sucateados.


Adolfo Vicente Mantuano de Souza
Diretor da Diretoria de Patrimônio


Roberto Horta Machado
Diretor da Superintendência Administrativa

Ilm. Sr.

Marcos Eduardo Silva Soares
Diretor da Diretoria Central de Administração Logística
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

RECEBEMOS EM: 11 / 10 / 11
SETOR: JCM / Suplog
NOME LEGÍVEL: Marcos Eduardo Silva Soares
ASSINATURA: 